



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL Nº 03/2017-COREN-RS
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
(AS)

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo para contratação de estagiários (as) nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo para contratação de estagiários (as) para o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, destinado aos (às) alunos (as) regularmente matriculados (as) em instituições de ensino nos cursos superiores de **Administração, Ciências Contábeis, Economia e Direito**.

1.2. O processo seletivo visa o preenchimento das vagas de estágio, conforme as necessidades da Administração, e será realizado em duas etapas, ambas de caráter classificatório:

- a) Análise de Currículo;
- b) Entrevista.

1.3. O edital regulador do processo seletivo estará disponibilizado no endereço eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – www.portalcoren-rs.gov.br.

2. DA COMISSÃO DE ESTÁGIOS

A seleção de que trata o presente Edital será realizada por Comissão de Estágios, designada pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, à qual competirá:

- a) receber as inscrições dos (as) candidatos (as);
- b) coordenar e supervisionar, em todas as suas fases, a realização da seleção, adotando todas as providências que julgar necessárias ao seu normal processamento;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- c)** analisar a documentação acadêmica e curricular, ordenando os (as) candidatos (as) por classificação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital;
- d)** realizar as entrevistas, atribuindo a respectiva pontuação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O programa de estágio regular-se-á pelas disposições deste Edital e se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação acadêmica do (a) estagiário (a), não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o COREN-RS.

3.2. O (a) estagiário (a) executará as atividades típicas da Autarquia, que forem afetas à sua área de formação acadêmica, atuando junto aos setores do COREN-RS, sendo possível a relotação, por conveniência da Administração.

3.3. Não poderão ser estagiários (as), estudantes que sejam ocupantes de cargo, emprego ou função pública, ou ainda aqueles (as) que sejam ou venham a ser estagiário (a) em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, bem como, em empresas privadas.

3.4. O Estágio poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ato do Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, nas seguintes hipóteses:

- a)** a pedido justificado do (a) estagiário (a);
- b)** por conveniência da Administração;
- c)** em razão da conclusão ou mudança de curso, não comprovação de renovação de matrícula ou seu trancamento;
- d)** por indisciplina ou falta de aptidão do (a) estagiário no cumprimento de suas atividades, comprovada através do relatório semestral;
- e)** pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- f)** prática de ato lesivo ao erário;
- g)** nomeação para cargo, emprego ou função pública;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

h) impossibilidade de realização da carga horária contratada, na forma do item 4.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 Para estagiários (as) de nível superior, a jornada de atividade do (a) estagiário (a) será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias. A realização do estágio se dará no horário do expediente do COREN-RS, sem prejuízo de suas atividades discentes.

4.2 As vagas disponibilizadas observam os seguintes horários, respeitadas as cargas horárias contratadas, por nível de escolaridade:

a) Turno manhã: entre 8h e 13h;

b) Turno tarde: entre 12h30min e 17h30min.

5. DA BOLSA DE ESTÁGIO

O (a) estudante em estágio no COREN-RS fará jus: à bolsa estágio no valor mensal de **R\$ 833,33 (oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, bem como, a auxílio transporte (Vagas de Nível Superior).

6. DAS VAGAS

A seleção destina-se ao preenchimento de vagas existentes nas áreas de **Administração, Ciências Contábeis, Economia e Direito**.

7. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

São requisitos para participação no estágio:

a) ser aluno (a), regularmente matriculado (a) e com frequência efetiva, nos cursos superiores de **Administração, Ciências Contábeis, Economia e Direito** em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação;

b) previsão de conclusão de curso em período igual ou superior a 12 (doze) meses;

c) ter sido classificado no processo seletivo de que trata o presente Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período compreendido entre **21/11/2017 e 10/12/2017**.

8.2 A forma de seleção dar-se-á por dois modos:

8.2.1 Acesso Universal;

8.2.2 Acesso por cota de Pessoa Negra ou Parda (PNP);

8.2.2.1 É considerada Pessoa Negra ou Parda aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como de cor negra ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, através do preenchimento e envio do formulário **Anexo I – Declaração de Participação na Cota de Pessoa Negra ou Parda**, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.2.2.2 O (a) candidato (a) inscrito (a) na cota de Pessoa Negra ou Parda, quando da entrevista, será submetido (a) à aferição, por parte dos membros da Comissão de Estágios, acerca do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o (a) candidato (a) é portador (a); e/ou

b) apresentação de documentação pública oficial, dele (a) próprio (a) e de seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.

8.2.2.2.1 Em caso de verificação de não atendimento aos requisitos referidos no item 8.2.2.2, o candidato concorrerá na forma do item 8.2.1.

8.3 Os (as) interessados (as) em se inscrever no Processo Seletivo deverão encaminhar ao endereço eletrônico estagios@portalcoren-rs.gov.br os documentos listados no item 9, em formato PDF.

8.4 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Estágios.

8.5 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital, exceto no caso de prorrogação do período pela Comissão de Estágios.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

9.1 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

9.2 A inscrição para o processo seletivo **será realizada mediante o envio dos seguintes documentos** ao e-mail **estagios@portalcoren-rs.gov.br**:

a) Currículo atualizado, com identificação e contato do (a) candidato (a), a informação da qualificação, cursos realizados, produções acadêmicas, experiências anteriores, bem como, com a informação de previsão para término do curso, que deverá se dar em período igual ou superior a 12 (doze) meses;

b) Cópia de documento de identidade;

c) Histórico escolar atualizado até o momento da inscrição;

d) Cópia da carteira da OAB para estagiários (as), para candidatos (as) às vagas de Direito (critério classificatório);

e) Autodeclaração de Pessoa Negra ou Parda preenchida, conforme Anexo I deste Edital, caso o candidato deseje se inscrever através do acesso por cota de Pessoa Negra ou Parda (PNP);

9.3 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Primeira Etapa - Da análise de Currículo

10.1.1. O resultado desta etapa, de caráter classificatório, consistirá na soma da pontuação atribuída à análise de Currículo e será realizada pelos membros da Comissão de Estágios.

10.1.2. Na análise de Currículo, levar-se-á em consideração para pontuação do candidato:

a) as experiências profissionais anteriores;

b) a formação complementar, cursos realizados e produção acadêmica;

c) a apresentação da carteira da OAB, para o caso de candidatos (as) às vagas de Direito.

10.1.4 Os (as) candidatos (as) serão ordenados em lista de acordo com os valores decrescentes de pontuação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

10.2. Segunda Etapa - Da Entrevista

10.2.1. Os (as) candidatos (as) serão convocados (as), por contato telefônico, para realização de entrevista, obedecendo-se a ordem de classificação na primeira etapa.

10.2.1.1 A ausência de contato telefônico no Currículo ou a indicação equivocada deste desclassificam automaticamente o (a) candidato (a).

10.2.2. Na entrevista, levar-se-á em consideração, para fins de pontuação do (a) candidato (a):

- a) Apresentação pessoal e postura;
- b) Conhecimentos de informática;
- c) Conhecimentos sobre o COREN-RS;
- d) Conhecimentos sobre temas atuais afetos à área de formação.

10.2.3. Os (as) candidatos (as) não convocados para entrevista permanecerão em cadastro reserva, para convocação à segunda etapa, em caso de surgimento de nova (s) vaga (s).

10.2.4. A Entrevista com os (as) candidatos (as) classificados (as) será realizada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Estágios.

10.3 Da Classificação

Os (as) candidatos (as) serão ordenados (as) em lista, de acordo com os valores decrescentes de pontuação, observando-se o somatório das pontuações obtidas na primeira etapa e na segunda etapa.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. A critério da Administração, os (as) candidatos (as) com maior pontuação, observando-se o número de vagas existentes, serão convocados através de e-mail.

11.2 Fica assegurado o percentual mínimo de 20% das vagas existentes, durante todo o período de validade deste Processo Seletivo, a candidatos (as) optantes pelo sistema de cotas, desde que haja candidatos (as) aprovados (as) para este modo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

11.2. O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar os seguintes documentos, como condição para assumir o estágio, no prazo definido pela Comissão de Estágios:

- a) original e cópia de documento de identidade, com foto, válido em território nacional;
- b) original e cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) original e cópia do título de eleitor;
- d) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- e) histórico escolar atualizado;
- f) original e cópia do comprovante de matrícula atualizado;
- g) original e cópia do comprovante de residência;
- h) original e cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- i) comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- j) Currículo atualizado;
- l) cópia do PIS;
- m) exame médico admissional (a ser realizado, mediante autorização, em instituição conveniada com o COREN-RS);
- n) dados bancários;
- o) termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela instituição de ensino e pelo (a) candidato (a).

11.3. O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) dentro do prazo determinado pela Comissão de Estágios, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, indicará desinteresse em assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação.

11.4. O (a) candidato (a) selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação do (a) candidato (a) no processo seletivo implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados no endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

12.2. A qualquer tempo, poder-se-á desclassificar o (a) candidato (a), se verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas afirmações ou nos documentos apresentados.

12.3. O (a) candidato (a) deverá obedecer rigorosamente o Edital e demais comunicados.

12.4. O prazo de validade da presente seleção será de 12 (doze) meses, a contar do início do período de inscrições, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do COREN-RS.

12.5. A classificação no processo seletivo gera para o (a) estudante apenas a expectativa de direito à celebração do Termo de Compromisso de Estágio, reservando-se ao COREN-RS o direito de convocar os (as) candidatos (as) de acordo com as necessidades internas do órgão.

12.6. É de responsabilidade do (a) candidato (a) a atualização, junto ao DRH do COREN-RS, dos dados para contato (e-mail, telefone, endereço).

12.7. O COREN-RS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (à) candidato (a) decorrentes de:

- a)** e-mail, telefone e demais dados pessoais não atualizados;
- b)** negativa por parte da Instituição de Ensino em firmar termo de compromisso de estágio, sem a intermediação de agente integrador;
- c)** obrigatoriedade por parte da Instituição de Ensino em firmar termo de compromisso de estágio, mediante o pagamento de taxas;

12.8. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o COREN-RS, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o (a) estudante e o COREN/RS, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino conveniada, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágios.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2017.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771
PRESIDENTE DO COREN-RS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Anexo I – Declaração de Participação na Cota de Pessoa Negra ou Parda

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo)

inscrito no CPF sob o nº _____, e
inscrito para estágio na área de _____,
declaro, para fins de inscrição e participação Processo Seletivo
Simplificado para seleção de estagiários(as) nº 03/2017 do COREN/RS,
conforme estabelecido neste Edital, optar pela participação na reserva
de cota para Pessoa Negra ou Parda, a partir desta autodeclaração.
Estou ciente de que, durante a entrevista, serei submetido à verificação
da condição declarada.

_____, _____
Local Data

Assinatura